



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16825/2023

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui a alimentação escolar durante o período de férias na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1.º Fica assegurado o direito à alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período de férias, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2.º O fornecimento da alimentação escolar se dará de forma diária, de segunda a sexta-feira, nos períodos das férias escolares de meio e de final de ano letivo, aos alunos matriculados nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

Art. 3.º O aluno interessado deverá requerer a concessão do benefício e cadastrar-se previamente na direção da respectiva unidade escolar.

Art. 4.º O cardápio das refeições a serem fornecidas aos alunos requerentes deverá ser o mesmo cardápio da alimentação fornecida aos alunos durante o ano letivo.

Art. 5.º O fornecimento da alimentação escolar nas férias poderá ser feito de forma gradual e progressiva, com prioridade para as escolas localizadas nos bairros mais carentes, devendo ser implementado em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino até o ano de 2025.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 04 de outubro de 2023.

CRIS LAUER
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer, Vereadora**, em 20/10/2023, às 15:59, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador 0313981 e o código CRC 037C0044.